



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Campus Taguatinga Centro

EDITAL Nº 11/CGTC, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS – NAPNE - DO CAMPUS TAGUATINGA CENTRO

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS TAGUATINGA CENTRO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria nº 1828, de 02 de Setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 02 de Setembro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução 24/2013/CS-IFB, torna público que estão abertas, de 04 a 10 de Maio de 2016 (dias úteis), as inscrições do Processo Eleitoral para Coordenação do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE do *Campus Taguatinga Centro*.

Art. 1º - Este edital abre o processo eleitoral para coordenação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE do *campus* Taguatinga Centro em conformidade com a Resolução 24-2013/CS-IFB além de estabelecer normas e orientações para sua efetivação.

Art. 2º - O pleito para o NAPNE será para ocupar o cargo coordenador, ou seja, 01 (uma) vaga.

Art. 3º - Os demais membros do NAPNE serão indicados pelo coordenador(a) eleito(a).

Art. 4º - Os interessados em concorrer à eleição para coordenação do NAPNE deverão requerer registro de candidatura, mediante requerimento de registro de candidatura (ANEXO I), junto ao setor de Protocolo do *Campus* Taguatinga Centro.

Art. 5º - O sufrágio é universal e o voto, direto e secreto, em eleição de único turno.

Art. 6º - Para assegurar o sigilo do voto, serão utilizadas cédulas oficiais confeccionadas e rubricadas.

Art. 7º - Será constituída uma única Mesa Receptora no *campus* Taguatinga Centro, disposta em local de fácil acesso e visibilidade dos eleitores e, ao lado, disponibilizada uma cabine de votação suficientemente ampla e indevassável, onde o eleitor deverá assinalar, na cédula, apenas um candidato de sua preferência e, em seguida, dobrá-la e depositá-la na urna.

Art. 8º - Na Mesa Receptora, haverá um presidente, um mesário e um secretário.

Art. 9º - Não poderão ser nomeados membros da Mesa Receptora os candidatos, seus parentes e/ou cônjuges e fiscais indicados pelos candidatos.

Art. 10º - Os eleitores nomeados para compor a Mesa Receptora e/ou requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Campus Taguatinga Centro

Direção Geral do Campus Taguatinga Centro, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

Art. 11º - Os componentes da Mesa serão dispensados de suas atividades normais na Instituição no dia e hora que forem designados.

Art.12 - Em caso de ausência ou impedimento do presidente, assumirá a presidência o mesário e, na sua falta ou impedimento, o secretário.

Art. 13º - Ao Presidente da Mesa Receptora incumbe:

- I - receber os votos dos eleitores;
- II - sanar, imediatamente, todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
- III - manter a ordem;
- IV - solicitar o registro em ata de toda e qualquer ocorrência de irregularidades;
- V - rubricar as cédulas oficiais;
- VI - anotar, ao final da votação, o não comparecimento do eleitor na lista de votantes;
- VII - lacrar e transportar as urnas ao local de apuração dos votos.

Art. 14º - Ao mesário incumbe:

- I - identificar o eleitor e colher a sua assinatura na lista de votação;
- II - rubricar as cédulas oficiais;
- III - auxiliar o presidente e executar as tarefas que este lhe determinar; e
- IV - assinar a ata lavrada pelo secretário da Mesa.

Art. 15º - Ao secretário incumbe:

- I - lavrar a ata da eleição;
- II - rubricar as cédulas oficiais; e
- III - auxiliar o presidente e o mesário para a manutenção da boa ordem dos trabalhos.

Art. 16º - Cada candidato poderá manter apenas um fiscal.

Art. 17º - O Fiscal deve indicado na ocasião em que o candidato realizar sua inscrição para concorrer ao pleito.

Art. 18º - Os Membros da Mesa estão impedidos de atuar como fiscais.

Art. 19º - Os eleitores com deficiência visual poderão utilizar qualquer dispositivo ou meio autorizado pela Mesa para o exercício do seu direito de voto.

Art. 20º - As votações acontecerão em dia de expediente normal do *campus* Taguatinga Centro, iniciadas às 9hs até às 21hs, pontualmente e sem qualquer interrupção.

Art. 21º - Encerrada a votação, caberá ao presidente da Mesa:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Campus Taguatinga Centro

- I - vedar a urna, rubricando-a juntamente com os demais membros da Mesa;
- II - ordenar ao secretário que lavre a ata da eleição, fazendo constar:
 - a) os nomes dos membros da Mesa Receptora;
 - b) o número de eleitores que compareceram e votaram, assim como o número de ausentes; e
 - c) lacrar e transportar as urnas à sala designada pela Comissão Eleitoral para apuração dos votos no *campus* Taguatinga Centro.

Art. 22º - No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, o presidente da Mesa deverá:

- I - vedar a urna;
- II - lavrar a ata, que será imediatamente fixada em local visível para conhecimento da comunidade; e
- III - recolher o material remanescente.

Art. 23º - A apuração dos votos será realizada no *campus* Taguatinga Centro por uma Junta Apuradora e terá início ao final da votação.

Art. 24º - As cédulas oficiais, à medida que forem sendo abertas, serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Junta Apuradora, cabendo-lhe assinalar na cédula em branco o termo "em branco".

Art. 25º - O fiscal dos candidatos pode participar da contagem de votos em sua condição natural, não podendo interferir no processo.

Art. 26º - Serão considerados nulos os votos assinalados em cédulas que:

- I - não corresponderem às oficiais;
- II - não estiverem devidamente rubricadas;
- III - contiverem expressões, frases ou quaisquer sinais alheios à votação;
- IV - houver a indicação de mais de um nome;
- V - estiverem rasuradas; e/ou
- VI - contiver a marcação "voto nulo".

Art. 27º - Cada eleitor deverá assinalar a opção por um único candidato na cédula de votação, sendo considerado nulo o voto em mais de um candidato.

Art. 28º- Concluída a contagem dos votos, a Junta Apuradora fará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação para fins de proclamação dos eleitos.

Art. 29º - Ao final do processo de apuração caberá ao presidente da Mesa Receptora apresentar a ata à Direção-Geral do *campus* Taguatinga Centro.

Art. 30º - Concluída a contagem e contabilizados os votos será considerado eleito o candidato(a) mais votado(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Campus Taguatinga Centro

Art. 31º - Os pedidos de reconsideração e impugnação, devidamente fundamentados serão recebidos no protocolo do *campus* Taguatinga Centro até as 17hs do dia útil subsequente ao dia de votação.

Parágrafo único. Serão apreciados os recursos e/ou impugnações até o último dia útil que anteceder ao dia de publicação do resultado final das eleições.

Art. 32º - Serão anunciados os resultados preliminares às 21h30min do dia da votação, em mural no *campus*, pelo e-mail institucional, e quando possível na intranet do IFB.

Art. 33º - Serão anunciados os resultados finais no primeiro dia útil após a eleição, até às 17hs, em mural no *campus*, pelo e-mail institucional, e quando possível no site do IFB.

Art. 34º - Caberá ao Diretor Geral do *campus* Taguatinga Centro, tomar as providências necessárias, a partir da Ata com o resultado final, no primeiro dia útil subsequente após a divulgação do resultado final, bem como o relatório do processo eleitoral.

Parágrafo único. Em caso de empate, vencerá o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFB e, na persistência, o mais idoso.

Art. 35º - Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Direção do Campus.

Art. 36º - Integram este edital os ANEXOS I (Requerimento de Registro de Candidatura) e II (Cronograma Eleitoral).

Taguatinga-DF, 27 de Abril de 2016.

(Original Assinado)
Germano Teixeira Cruz
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Campus Taguatinga Centro

ANEXO I - REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

À Direção Geral do Campus Taguatinga Centro

Nesta.

_____, _____,
(servidor) (cargo)

MATRÍCULA SIAPE _____, solicita o registro de sua candidatura para o NAPNE no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB do *Campus* Taguatinga Centro.

Na ocasião indica _____,
(nome)

portador do CPF nº _____ para atuar junto a mesa receptora, no momento de apuração dos votos, na qualidade de FISCAL.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Taguatinga-DF, ___ de _____ de 20__

Servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Campus Taguatinga Centro

ANEXO II – CRONOGRAMA ELEITORAL

Data de Publicação do Edital de Abertura	27/04/2016
Período de Inscrições	04/05/2016 a 10/05/2016 (somente dias úteis das 08:00 às 18:00 no protocolo do Campus Taguatinga Centro)
Data e local de divulgação da Prévia das Inscrições	11 de Maio de 2016 no e-mail institucional e mural no campus às 17hs.
Data, horário e local de apresentação dos recursos interpostos para inscrições não homologadas	12 de Maio de 2015 no protocolo do campus Taguatinga Centro até as 17h
Data e local de divulgação das inscrições homologadas	13 de Maio de 2015 no e-mail institucional e mural no campus às 15hs.
Período de Campanha Eleitoral	16 e 17 de Maio de 2015
Data, local e horário do início da votação	18 de Maio de 2015, das 9hs às 21h na sala do NAPNE do <i>Campus Taguatinga Centro</i>
Data, local e horário da apuração dos resultados da votação	19 de Maio de 2015, das 21h10m, às 21h30m na sala da Direção Geral do <i>Campus Taguatinga Centro</i>
Data, local e horário para interposição dos recursos da votação	20 de Maio de 2015 no protocolo do campus Taguatinga Centro até as 17h
Data de divulgação do resultado final da votação	21 de Maio de 2015 no e-mail institucional e mural no campus às 15hs.
Posse dos Eleitos	22 de Maio de 2015